



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 358, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **maio** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Antônia Dalva dos Santos Soares, Coren-PI nº 71023-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional da Enfermagem, nas instituições de saúde listadas a seguir:

Nº	Fiscal	Instituição/município	Data
01	Antônia Dalva dos Santos Soares	UMS DE AGRICOLÂNDIA – PI (ACOMPANHAMENTO)	06/05/2024
02		UBS MÃE PEDA - AGRICOLÂNDIA – PI (ACOMPANHAMENTO)	07/05/2024
03		PS PITOMBEIRA - AGRICOLÂNDIA – PI (ACOMPANHAMENTO)	07/05/2024
04		LINEU ARAÚJO – TERESINA -PI (FISCALIZAÇÃO REATIVA)	16/05/2024
05		HOSPITAL SÃO MARCOS - TERESINA- PI (FISCALIZAÇÃO REATIVA)	22/05/2024
06		HOSPITAL UNIMED PRIMAVERA –TERESINA–PI (FISCALIZAÇÃO REATIVA)	28/05/2024

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística AF01 Fiscalização, a Enfermeira Fiscal designada no artigo 1º fará jus ao pagamento de Diárias, conforme a Decisão Coren-PI nº 31/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 30 de abril de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n° 328.982-ENF